




ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 - e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

LEI Nº 590 DE 15 DE JULHO DE 2019


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE - SC
PUBLICADA NO MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
DE 15/07/19 A 15/08/19
LEI MUNICIPAL Nº 036/93 DE 16/09/93
SECRETÁRIO SAF

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº
492 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014 E DÁ OUTRA
PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO
HORIZONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA; FAÇO saber que a Câmara de
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, do art. 1º da lei Municipal nº 492 de 27 de
fevereiro de 2014 que passará a ter a seguinte redação:

I. afastar-se do cargo sem remuneração;


Art. 2º - Fica revogado o Inciso II do art. 1º e Inciso I, do art. 4º da Lei
Municipal nº 492 de 27 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC, em 15 de julho de 2019.


VANDERLEI SANAGIOTTO

Prefeito Municipal


Aimar F. Pavelecini
Secretário SAF
CPF 014.933.609-81